



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

Itaqui(RS), 04 de outubro de 2010.

Ao Sr.
Ver. ÉBER ESCOBAR DE ALMEIDA
Presidente da Câmara de Vereadores

Senhor Presidente.

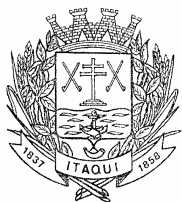
Encaminhamos a Vossa Excelência, pedido de abertura de Processo de Licitação para aquisição de equipamentos de informática, para a Câmara de Vereadores de Itaqui.

Informo a existência de saldo na rubrica:

FUNÇÃO:	01	CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI – RS
PROJ. ATIVIDADE:	2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
UNIDADE:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUBRICA:	34490520-	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Solicito a V.Exa. autorização para a abertura do Processo.

JUCIMARA MARTINI SASSO
Secretária Executiva



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

Itaqui (RS), 20 de outubro de 2010.

À
JUCIMARA MARTINI SASSO
Secretária Executiva

Senhora Secretária,

Em atenção à vossa solicitação para abertura de Processo Licitatório, autorizo e determino seja o mesmo encaminhado à funcionária Vera Rosângela Almeida Schneider para que proceda o Processo, obedecidas as formalidade legais.

Ver. EBER ESCOBAR DE ALMEIDA
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

Ao Senhor
Ver. EBER ESCOBAR DE ALMEIDA
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Em cumprimento à Ordem de serviço, expedida por V.Exa., encaminho, para a sua apreciação, o rascunho e o extrato do Edital.

Itaqui (RS), 20 de outubro de 2010.

VERA ROSÂNGELA ALMEIDA SCHNEIDER
Departamento de Pessoal



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

EDITAL DE CONVITE nº. 08/2010

01 – PREÂMBULO:

1.1. O Presidente da Câmara de Vereadores de Itaqui – RS, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público que se encontra aberta, para o recebimento de propostas, licitação para **AQUISIÇÃO DOS COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA informados no item 2.1 e especificados no Anexo I deste Edital.** Para tal **CONVIDA** esta conceituada Empresa para participar da presente Licitação, que será realizada na modalidade de “**CONVITE**”, tipo de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo ser processada e julgada, em conformidade com o texto legal acima referido, na Câmara de Vereadores de Itaqui – RS, localizada à rua Dr. João Siznando Dubal Goulart, nº. 942, nesta cidade.

1.2. Os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” serão recebidos **até 30 (trinta) minutos da data da abertura dos mesmos**, mediante **protocolo na Secretaria da Câmara**, no qual constará o horário e data de recebimento.

1.3. Os envelopes referentes à habilitação **serão abertos**, em acordo com as normas legais pertinentes, no **dia 17 de novembro de 2010, às 11:00 horas**, no recinto da Sala de Reuniões da Câmara, pela Comissão de Licitações, quando proceder-se-á a verificação das condições necessárias (documentos e anexos) para a habilitação dos proponentes e, se reunidas as condições necessárias para o julgamento, ultrapassada a fase recursal, as propostas serão imediatamente abertas para julgamento.

1.4- A abertura dos envelopes bem como a apreciação dos equipamentos licitados será acompanhada de um técnico especialista na área de informática, que fará perguntas e obterá todas as informações que entender ser necessárias e após ouvidas as informações lançará parecer acerca da aceitabilidade da proposta.

02 - DO OBJETO:

2.1. O presente processo licitatório tem como objeto a aquisição de **COMPUTADORES e EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, abaixo descritos**, que deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores de Itaqui – RS, localizada à rua Dr. João Siznando Duba I Goulart, nº. 942, nesta cidade:

- a) 10 monitores modelo 1
- b) 09 Impressoras Multifuncional Laser Modelo 1
- c) 06 Computadores Modelo 1
- d) 01 Computador Modelo 2
- e) 28 Adaptadores Wireless Modelo 1



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

- f) 07 Roteadores Wireless Modelo 1
- g) 10 Estabilizadores de Energia Modelo 1
- h) 02 Impressora Multifuncional Laser Colorida Modelo 2
- i) 01 No-Break
- j) 16 Licenças Sistema Operacional 32 bits Licenciado Proprietário Profissional com suporte para rede
- k) 01 Rack para switch

OBS; As demais características pertinentes a estes equipamentos encontram-se discriminadas no ANEXO I deste Edital.

03 - CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Além das empresas convidadas pela Câmara Municipal de Itaqui – RS, poderão participar do presente **CONVITE**, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em quaisquer órgãos ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse, por escrito, na participação, com antecedência de até 24 h.(vinte e quatro horas) antes do dia previsto para a entrega dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**.

04 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

4.1. As empresas que desejarem participar da presente Licitação estarão condicionadas a apresentação de **02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, numerados (01 e 02)**, preenchidos conforme o adiante especificado, nos quais deverão estar contidos os documentos e as expressões a seguir especificadas:

4.2. Invólucro nº. 01 – HABILITAÇÃO.

4.2.1. A parte externa do envelope nº. 01 deverá estar identificado preferentemente com os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO**
- **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**
- **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAQUI – RS**
- **CONVITE Nº. 08/2010**
- **NOME COMPLETO DO LICITANTE**

4.2.2. A documentação, abaixo relacionada, **obrigatoriamente** constante no interior do envelope nº. 01, para as Empresas que participarão do Certame deverá ser na forma original ou fotocópia autenticada (**por Cartório ou pela Secretaria desta Câmara**), emitidas em data não superior a 60 (sessenta) dias, exceção feita as de caráter permanente ou às certidões que indicarem prazo de validade:

I Cédula de identidade do titular ou do sócio(s) administrador(es) ou equivalentes da proponente;



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

II Registro comercial no caso de empresa individual;

III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;

IV Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

V Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

VI Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, quanto a tributos ou à dívida ativa da União, Estado e Município sede da licitante;

X Certidão de regularidade junto ao FGTS e INSS;

4.2.3 - Habilitação condicionada

I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

OBSERVAÇÃO I: Por “restrição” há de ser entendido como a existência de débito junto à Fazenda Pública. A apresentação de documento com prazo de validade vencido será tido com documento inexistente, por não produzir efeitos jurídicos, e implicará a inabilitação da licitante.

OBSERVAÇÃO II – as empresas enquadradas no inciso I deste subitem:

II – Declarada vencedora da licitação, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – A dilação do prazo por mais 02 (dois) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

4.3. Invólucro nº. 02 - PROPOSTA

4.3.1 - A parte externa do envelope nº. 02 deverá estar identificado preferentemente com os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA**
- **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**
- **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAQUI – RS**



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

- **CONVITE Nº. 08/2010**
- **NOME COMPLETO DO LICITANTE**

4.3.2. A documentação constante no interior do envelope nº. 02 deverá ser composta de:

I – proposta financeira mencionando o preço unitário dos produtos dos equipamentos em moeda corrente nacional, considerando-se dois dígitos após a vírgula;

4.3.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, em comparação aos preços concorrentes de mercado, conforme o previsto na Lei de Licitações.

4.3.4. Nos preços dos equipamentos , que farão parte desta licitação , deverão estar computadas todas as despesas indispensáveis à entrega dos mesmos, incluindo mão-de-obra, frete, transporte, armazenamento, encargos de leis sociais, instalação dos mesmos e quaisquer despesas acessórias não especificadas neste Edital, inclusive todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os mesmos, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, sendo considerados completos e suficientes para total cumprimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quanto a erro ou má interpretação de parte da licitante.

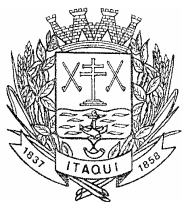
5 - A ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

5.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. **O CRITÉRIO PARA FINS DE JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)** será o seguinte:

5.2.1. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

- a) – não obedecerem às condições estabelecidas no Convite;
- b) – apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, de acordo com a lei, ou excessivos, estes assim considerados quando estiverem acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

Serão CLASSIFICADAS as propostas consideradas aceitáveis que forem analisadas pela Comissão de Licitações, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO POR ITEM (súm. nº 247- TCU)¹ e a ordem crescente dos preços propostos;

5.3 em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes;

5.4 ocorrendo o empate ficto previsto no § 2.º, do art. 44 da Lei Complementar n.º 123-2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.5 entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.6 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.4, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

5.7 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.6 deste edital, será declarado vencedor da licitação o proponente detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.8 O disposto nos item 5.4 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

06 - OS PRAZOS EM GERAL E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E/OU TERMO EQUIVALENTE:

6.1. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.**

6.2. **Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente da Câmara de Vereadores de Itaqui – RS.**



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

6.3. O vendedor deverá assinar o Contrato e/ou Termo equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara de Vereadores de Itaqui – RS, ficando designado, desde já, como local para a assinatura do Contrato e/ou termo equivalente, a Câmara de Vereadores de Itaqui – RS, localizada à rua Dr. João Siznando Dubal Goulart, nº. 942, na cidade de Itaqui(RS).

6.4. O prazo concedido para assinatura do Contrato e/ou Termo equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

6.5. Nos termos do parágrafo 2º, do art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá a Comissão de Licitação, quando o convocado não assinar o Contrato e/ou Termo equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições a primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81, da legislação citada.

6.6. Após a assinatura do contrato, o(s) contratado(s) terá (ão) 15 (quinze) dias para entregar o material objeto desta licitação.

07 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

7. 1. O contrato poderá ser alterado conforme o disposto na Lei 8.666/93.

08 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento integral do objeto da Licitação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

09 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

9.1. A rescisão contratual poderá ser realizada conforme o previsto na Lei 8.666/93;

10 - DAS SANÇÕES:

10.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades para o caso de descumprimento contratual:

10.2 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 07 (dias) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

10.3 multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

10.4 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

10.5 multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item 3.1.1, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

I – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, e poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Câmara de Vereadores de Itaqui – RS ou cobradas de qualquer outra forma, inclusive judicialmente.

11 - DOS RECURSOS:

11.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, no horário de expediente externo da Câmara, na Secretaria da Câmara de Vereadores de Itaqui – RS, devendo ser dirigidos ao Presidente da Casa.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaqui – RS, mediante apresentação da Nota Fiscal e Laudo de Recebimento, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a entrega e instalação dos equipamentos .



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

12.2 Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

12.2. Os pagamentos serão realizados em moeda vigente no país.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

I – **DEFINITIVAMENTE**, em 72 (setenta e duas) horas, após a entrega, por servidor(a) designado(a) pelo Presidente do Legislativo Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove o cumprimento integral dos objetos aos termos contratuais, observado o disposto acima.

13.1. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com o contrato.

14 - DA DOTAÇÃO:

14.1. As despesas e/ou custeio da aquisição dos Computadores e os equipamento de informática , objetos do presente edital serão atendidas com recursos das seguintes rubricas orçamentárias:

FUNÇÃO:	01	CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI – RS
PROJ. ATIVIDADE:	2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
UNIDADE:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUBRICA:	3449052	-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

15.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

15.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, além dos membros da Comissão de Licitações.

I – Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n°. 8.666-93).



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

15.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6 No contrato, a ser assinado com o adjudicatário, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei de Licitações.

15.7 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante: I – planilha de quantitativos e preços unitários; II - minuta do contrato

Maiores esclarecimentos sobre esta licitação serão fornecidos na Secretaria da Câmara de Vereadores de Itaqui – RS, localizada à rua Dr. João Siznando Dubal Goulart, nº. 942, na cidade de Itaqui – RS, CEP; 97650-000, FONES: 55. 3433-/2044/1706/7474/7500/8640, de segunda a sexta-feira, durante o expediente externo da mesma.

Itaqui, RS, -- de OUTUBRO de 2010.

VER. EBER ESCOBAR DE ALMEIDA
Presidente

Registre-se.
Publique-se.



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

ANEXO I

Configuração padrão para computadores, impressoras e periféricos da Câmara de Vereadores de Itaqui:

Microcomputador Modelo 01

- Processador com dois núcleos físicos, clock de no mínimo 2.93GHz, Cache 3Mb L2, FSB 1066 Mhz ou superior;
- Placa Mãe de alta performance, com suporte a tecnologia Dual Channel;
- Memória RAM 4GB - (2 pente de memória) de 2 GB DDR2 800Mhz ou superior;
- HD de no mínimo 160GB SATA, e velocidade mínima de 7200RPM com taxa de transferência não inferior a 3.0GB/s;
- Mouse óptico com scroll resolução de 1200dpi;
- Teclado padrão ABNT2;
- Gravador DVD;
- 1 Placa de Rede 100/1000 padrão ethernet;
- 1 Placa de Rede Wireless 802.11b/g/n, compatível com criptografia WPA2/TKIP/PSK
- Monitor LCD de no mínimo 18.5 polegadas widescreen c/ multimídia, com tecnologia LCD TFT de matriz ativa, com tratamento anti-reflexivo, alimentação de energia 100v~240v AC, 50/60 HZ;
- Fonte de alimentação não inferior a 230W reais, capaz de suportar a configuração fornecida, sendo capaz de operar em 110v~220v~ (+/-10%), 50/60 Hz;
- Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 7 32 bits, em português, versão profissional, pré-instalado e na sua última atualização disponível (service pack 1, service pack 2, se houver);
- Todos os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7, e o equipamento ofertado deverá constar da lista de compatibilidade HCL (<http://winqual.microsoft.com/hcl/Default.aspx>)
- Todo o conjunto na cor preto



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

Microcomputador Modelo 02

- Processador com quatro núcleos físicos, clock de no mínimo 2,83Ghz, Cache 12Mb L2, FSB 1333Mhz ou superior;
- Memória RAM de 4GB - 2 x 2 GB DDR3 1333Mhz ou superior, funcionando em Dual Channel e com taxa de transferência de no mínimo 12,8 GB/s ou superior
- HD de no mínimo 1000 Gb SATA, e velocidade mínima de 7200RPM com taxa de transferência não inferior a 3.0Gb/s;
- Mouse Óptico com scroll resolução de 1200dpi;
- Teclado padrão ABNT2;
- Gravador DVD;
- 2 Placas de Rede 100/1000 padrão ethernet,
- 1 Placa de Rede Wireless 802.11b/g/n, compatível com criptografia WPA2/TKIP/PSK
- Monitor LCD de no mínimo 18.5 polegadas widescreen c/ multimídia, com tecnologia LCD TFT de matriz ativa, com tratamento anti-reflexivo, alimentação de energia 100v~240v AC, 50/60 HZ;
- Fonte de alimentação não inferior a 230W reais, capaz de suportar a configuração fornecida, sendo capaz de operar em 110v~220v~ (+/-10%), 50/60 Hz;
- Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 7 32 bits, em português, versão profissional, pré-instalado e na sua última atualização disponível (service pack1, service pack 2, se houver).
- Todos os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7, e o equipamento ofertado deverá constar da lista de compatibilidade HCL (<http://winqual.microsoft.com/hcl/D.aspx>)
- Todo o conjunto na cor preto



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

Monitor Modelo 01

- Tela Tamanho da Tela 18.5" Wide (16 : 9) ,
- Brilho 250 cd/m² ,
- Taxa de Contraste DC 50000 : 1 (1000 : 1) (Typ.)
- Resolução 1360 x 768
- Tempo de Resposta 5 ms Ângulo de Visão (Horizontal/Vertical) 170 ° / 160 ° (CR > 10)
- Conector: 15 pin D-SUB
- Entrada de Sinal Separate H / V,
- Consumo de Energia 25 watts Consumo em Stand by (DPMS)

Impressora Modelo 01 Multifuncional Laser

- Tipos de Funções: Impressora/Copiadora/Scanner/
- Tecnologia Impressão: Laser Monocromática
- Velocidade Impressão Preto Normal A4: Até 18 PPM
- Ciclo de trabalho mensal A4: Até 8000 páginas
- Qualidade Impressão: Até 600 x 600ppp (1200ppp saída efetiva com HP FastRes 1200)
- Velocidade do processador: 400 MHz
- Memória padrão: 8 MB
- Linguagem standard de impressora: Central
- Tipo de digitalização: Base Plana
- Resolução ótica de digitalização: Até 1200dpi
- Profundidade de bits: 24 bits
- Tamanho da digitalização do scanner de mesa (máximo): 216 x 297 mm
- Velocidade de cópia: até 14cpm

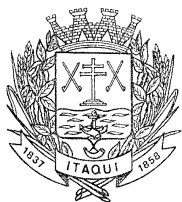


CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

- Resolução de cópia: Até 600 x 400 ppp
- Dimensionamento da copiadora: 30 até 400%
- Máximo de cópia: até 99
- Conectividade padrão: (Hi-Speed USB compatível com as especificações USB 2.0)
- Consumo de energia ativo: 375 watts
- Consumo de energia em espera: 3,2 watts
- Consumo de energia desligado: 0,3 watts

Impressora Multifuncional Laser Colorida Modelo 02

- Velocidade (Mono) até 16 ppm em A4 (17 ppm em Carta)
- Velocidade (Colorida) até 4 ppm em A4 (4 ppm em Carta)
- Tempo de Saída da Primeira Impressão (Mono) menos de 14 segundos (a partir do Modo Ready)
- Resolução até 2.400 x 600 dpi de Saída Efetiva
- Tempo de Saída da Primeira Impressão (Colorida) menos de 26 segundos (a partir do Modo Ready)
- Capacidade de Entrada e Tipos gaveta de 150 Folhas (75 g/m²)
- Capacidade de Saída e Tipos 100 folhas com a face para baixo (75 g/m²)
- Tamanho da mídia 76 x 160 mm até 216 x 356 mm
- Tipo de Mídia envelopes, etiquetas, papel comum, transparências (pré-impressos, brilhantes, perfurados, reciclados)
- Processador 360 MHz Memória
- Armazenagem 32 MB
- Sistemas Compatíveis: Windows 2000 / XP / 2003 / Vista, Diversos SO Linux, Mac OS X 10.3 a 10.5
- USB 2.0 de alta velocidade



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

- Nível de Barulho menos de 45 dBA (impressão colorida), menos de 47 dBA (impressão monocromática)
- Ciclo de tarefas, Mensal até 20.000 páginas padrão
- Dimensão (L x P x A) 388 x 313 x 243 mm Peso 11 kg
- Consumível Cartucho Toner Preto rendimento médio contínuo do cartucho preto: 1.500 páginas padrão

Estabilizadores de Energia

- Proteção contra sobrecarga e sobretensão;
- Potência nominal de no mínimo 1500 Va;
- Modelo de Entrada Bivolt (120V/220V);
- Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica;
- Mínimo cinco tomadas de saída.
- Auto diagnostico de partida.

Roteador Wireless Modelo 2

- Recursos: AP/BRIDGE/CLIENTE/REPETIDOR/ROTEADOR
- 108 Mbps de Velocidade de dados
- 802.11 A 5.8Ghz (WEP 64, 128, 152 Bits / WAP / WAP2-PSK / Tkip/aes)
- 1 porta LAN e uma saída para antena externa
- Potência de saída controlável de até 250mw com PoE
- Antena Integrada 14dBi
- Processor Specs: Atheros AR2313 SOC, MIPS 4KC, 180MHz
- Memory Information: 16MB SDRAM, 4MB Flash
- Networking Interface: 10/100 BASE-TX (Cat. 5, RJ-45) Ethernet Interface
- Wireless Approvals: FCC Part 15.247, IC RS210, CE
- RoHS Compliance: YES



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

- Outdoor Range (BaseStation Antenna Dependent): over 50km
- Max Power Consumption: 6.5 Watts
- Power Supply: 12V, 1A (12 Watts). Supply and injector included
- Power Method: Passive Power over Ethernet (pairs 4,5+; 7,8 return)
- Operating Temperature: -40C to 85C (System PCB optimized for hi-temp)
- Operating Humidity: 5 to 95% Condensing
- Shock and Vibration: ETSI300-019-1.4
- Modes: Station, StationWDS*, AP Bridge* *In V2.0 Feb, 2007
- Security: WEP/WPA
- QOS: 802.11e / WMM Support

Adaptador USB Wireless Modelo 1

- Chipset RTL8187B de no mínimo 250mW B/G, dois modos operacionais AP, CLIENTE
- Velocidade de conexão de até 54Mbps.
- Criptografia 64/128/256-bit WEP e WPA (TKIP, IEEE 802.1x) and AES, WAP2.
- Interface USB 2.0/1.1
- Frequência: 2.412~2.484GHz
- LEDs: Link e Ativo
- Potência de transmissão: 22 +- 1dBm
- Sensibilidade de recepção:
 - - 11Mbps < -82dBm@8%PER
 - - 54Mbps < -70sBm@8%PER



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

Sistema Operacional

- Sistema Operacional 32 bits Licenciado Proprietário Profissional com suporte para rede profissional

No-Break

• POTÊNCIA

- Pot. nominal: 5000VA
- Pot. contínua: 4000W
- Pot. pico: 4200W
- Pot. mínima: 80W
- Fator de pot. saída: 0,8
- Carga de informática: 18 micros
- PFC: 0,98

• ENTRADA

- Tensão nom. entrada: 220V
- Faixa de entrada: 165V - 265V
- Freq. entrada: 47Hz - 63Hz
- Fase: Monofásico
- Conexão de entrada: Borneira

• SAÍDA

- Tensão nom. saída: 120V
- Fx. tensão saída inversor: 120V \pm 1%
- Frequência de saída: 50Hz/60Hz inversor adaptável de acordo com a frequência de entrada •• da rede elétrica
- Forma-de-onda: Senoidal
- Número de tomadas: 8
- Conexão de saída: 8 tomadas padrão NBR 14136 + Borneira
- Distorção harmônica: Carga linear \leq 2% (THD)
- Fator de crista: 3:1
- Regulação dinâmica: \leq 3%
- Regulação estática: \leq 1%
- Tempo de transferência: 0
- Rend. pl. carga rede: 90% (dupla conversão)
- Rend. pl. carga inversor: 90% (pela bateria)
- Grupo gerador: Permite ser ligado com gerador

• BATERIA



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

- Tensão operação: 192V
- Tipo de bateria: Chumbo ácida selada VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento
- Quantidade de baterias: 16 x 9Ah/12V internas

• AUTONOMIA

- Aut. típica: 18 min
- Aut. meia carga: 15 min
- Aut. plena carga: 7 min
- Tempo de recarga: 10h após 90% descarregada

• PROTEÇÃO

- Sobrecarga: » 110% nobreak se desliga em 5min em bypass e 1,25min no modo online 150% nobreak se desliga em 1min em bypass e 15s no modo online
- Curto-circuito: » Nobreak se desliga na condição de curto-circuito na saída e indica no LCD frontal. Deve-se desligar e religar o nobreak
- Desligamento pot. mínima: » Nobreak se desliga automaticamente se estiver em modo inversor por um tempo de 240min e com potência inferior a 80W para evitar descarga desnecessária da bateria.
- Temperatura: » Nobreak se desliga automaticamente por proteção interna de temperatura com indicação no LCD frontal.
- Bateria mínima: » Desligamento automático contra descarga profunda da bateria no modo inversor se a tensão de bateria atingir nível de bateria mínima
- Entrada: » Disjuntor geral tripolar/Limite de corrente eletrônico
- Mais: » Varistores óxido metálico contra surtos de tensão entre fase/terra, neutro/terra e fase/neutro
- Acionamento da bateria para subtensão e sobretensão da rede elétrica com retorno e desligamento automático
- Proteção contra variação excessiva de tensão de saída com indicação no LCD frontal
- Proteção interna contra variação excessiva no barramento DC com indicação no LCD frontal

• SINALIZAÇÃO VISUAL

- Rede normal: » Indicação Display "Modo Rede"
- Bateria em carga: » Indicação Display "Modo Rede" com a barra de bateria incompleta
- Desligam. por proteção: » Indicação Display "Desligamento por / Motivo do desligamento"
- Bateria baixa: » Indicação Display "Bateria Baixa"
- Inversor ativo: » Indicação Display "Modo Bateria"
- Rede alta: » Indicação Display "Rede Anormal"
- Rede baixa: » Indicação Display "Rede Anormal"
- Carga mínima: » Mensagem no Display: Inversor "Modo Bateria / Pot min = x min", onde x é o tempo restante para desligamento
- Sobretensão: » Indicação Display "Desligamento por / Tensão de Saída"
- Potência excessiva: » Indicação Display "Pot Excessiva"
- Troca de bateria: » Indicação Display "Verificar Bat"



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

- Temperatura: » Indicação Display "Temp Excessiva"

• SINALIZAÇÃO SONORA

- Desligam. por proteção: » Apito intermitente da campainha
- Potência excessiva: » Apito intermitente da campainha até que se retire o excesso de carga do nobreak
- Bateria descarregada: » Quanto mais a campainha apitar menor é a autonomia da bateria até o limite de dez apitos
- Temperatura: » Nobreak se desliga automaticamente por proteção interna de temperatura com apito longo
- Mais: » Sinalização de bateria descarregada e com campainha apitando indica que o inversor está ativado
- Sinalização de bateria descarregada e sem apito da campainha indica que o nobreak aguarda recarga
- Sinalização de iminência de desligamento por proteção interna de temperatura com apito curto e pausa longa

- » Indicação de tensão de entrada em Volts rms no LCD
- » Indicação de tensão de saída em Volts rms no LCD
- » Indicação da tensão da bateria em Volts no LCD
- » Indicação de potência real em Watts no LCD
- » Indicação de potência máxima real em Watts no LCD
- » Indicação de potência mínima real em Watts no LCD
- » Indicação de potência aparente em VA no LCD
- » Indicação da potência real de pico em Watts no LCD (detecção de pico)
- » Indicação de fator de potência da carga no LCD
- » Indicação de frequência de saída em Hertz no LCD
- » Indicação de temperatura interna em graus Celsius no LCD
- » Indicação da velocidade do ventilador em porcentagem no LCD
- » Indicação do barramento interno em Volts no LCD
- » Indicação do número de série no LCD
- » Indicação da versão no firmware no LCD
- » Indicação do estado da comunicação no LCD (SNMP ou serial/USB)

• DIMENSÕES

- Cor: Preto
- Comprimento: 668,00mm
- Largura: 255,00mm
- Altura: 598,00mm
- Peso líquido: 121kg
- Mais: Gabinete com módulo de baterias que pode ser transportado internamente (Curitiba e região metropolitana) ou externamente, no caso de transporte para longas distâncias, as baterias saem em caixas de madeira.

• AMBIENTE



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

- Temp. de funcionamento: 0 a 40°C
- Umidade: 0 a 90% sem condensação
- EMBALAGEM
- Embalagem primária: papelão ondulado parede dupla kraft
- Proteção interna: Calço EPS

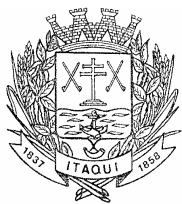
Observações

a) No mínimo 2(dois) anos de garantia.

b) Valor total do equipamento incluindo energização (por técnico(s) da empresa ou designado(s) pela empresa, farão a montagem do nobreak e darão start no aparelho)

Rack Modelo 1

- Rack de parede padrão 5U 19"
- Fixação em parede
- Saída de cabos na parte inferior e superior
- Laterais removíveis
- Plano de fixação móvel e regulável na profundidade, com chave
- Porta Frontal embutida, armação em aço e visor em acrílico ou vidro
- Porta com fechadura escamoteável e chave com segredo
- Abertura da porta padrão da esquerda para direita, com opção de inversão
- Furos oblongos na parte traseira para fixação em parede
- Acompanha kit com 04 parafusos e 04 buchas
- Planos internos para fixação de equipamentos, sendo 02 planos frontais e 02 planos traseiros com opção de regulagem no sentido de profundidade
- Laterais e fundos com aletas de ventilação e fecho rápido facilitando a remoção
- Confeccionado em aço SAE 1020
- Pintura Epóxi - Pó Texturizada
- Altura 5U



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

- Profundidade mínima: 350 mm



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

EXTRATO EDITAL Nº08/2010

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI – RS torna público a quem possa interessar que abriu Licitação para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, modalidade **CONVITE**. As empresas interessadas deverão comparecer à Secretaria da Câmara de Vereadores para maiores informações até o dia 16 de novembro do corrente, no horário de expediente externo da Secretária da Câmara. O Edital está disponível para acesso no site www.camaraitaqui.rs.gov.br.

Itaqui (RS), 20 de outubro de 2010.

Ver. EBER ESCOBAR DE ALMEIDA
Presidente

**MODELO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90 776 279/0001-92, localizada à rua Dr. João Siznando Dubal Goulart, nº. 942, nesta cidade, de um lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato, representada pelo seu Presidente **EBER ESCOBVAR DE ALMEIDA** e de outro, o **CONTRATADO**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº..... com sede à rua -----, na cidade de -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo proprietário/ou representante legal,----- brasileiro -----, comerciante, portador da RG nº----- ---inscrita no CPF sob n-----, residente e domiciliado à rua -----, na cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

O presente Contrato fundamenta-se:
I - no **Edital Convite nº 2010**, art. 23, " II", "a", da Lei 8.666/93;
II - nos termos da Proposta do **CONTRATADO** que, simultaneamente:
a) constam do Edital de Convite nº. / 2010
b) não contrariam o interesse público;
III - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
IV - nos preceitos de Direito Público; e
V - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de Computadores e Equipamentos de Informática que deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores de Itaqui – RS, localizada à rua Dr. João Siznando Dubal Goulart, nº. 942, na cidade de Itaqui(RS)

Subcláusula única: A entrega dos equipamentos será recebida pela comissão de licitação, que concederá Laudo de Recebimento, no prazo constante no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até a entrega definitiva dos bens. ■

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O valor deste Contrato para o presente exercício é de R\$ -----
-----.

Subcláusula Primeira. Os preços unitários dos equipamentos são os relacionados no anexo apresentado pelo Contratado.

Subcláusula Segunda. Já estão incluídas, no valor total, todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

Subcláusula Terceira. Existindo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 15 dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor designado para o recebimento dos equipamentos.

Subcláusula primeira. Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste Contrato, para o presente exercício, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a **CONTRATANTE** em:

FUNÇÃO:	01	CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI – RS
PROJ. ATIVIDADE:	2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
UNIDADE:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUBRICA:	34490520-Equipamento e Material permanente	

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e modificações introduzidas pela Lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido mediante recibo:

I - definitivamente, em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega dos mesmos, expedindo-se Laudo de Recebimento.

Subcláusula Primeira. Os Equipamentos somente serão recebidos se possuírem as condições de qualidade, quantidade e marca compatível com a proposta apresentada por ocasião do Certame, bem como validade compatível e mediante o parecer do técnico de informática.

Subcláusula Segunda. A **CONTRATANTE**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da entrega dos produtos ao servidor encarregado, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou parcialmente, o(s) equipamentos (s) se fornecido(s) em desacordo com o estipulado neste Instrumento de Contrato, na proposta do **CONTRATADO** e no Edital nº /2010.

Subcláusula Terceira. O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade civil pelo prazo de validade, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

III fornecer os equipamentos conforme especificações (de quantidade, de qualidade, marca e validade própria ,garantia) e condições contidas no Edital, em consonância com o parecer apresentado por ocasião do Processo Licitatório, no presente Contrato e na Proposta apresentada;

IV - fornecer sempre equipamentos de primeira qualidade, sem defeitos ou outras indicações de perda de qualidade e validade;

Subcláusula Primeira. O **CONTRATADO** não será responsável:

I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II - por quaisquer obrigações ou responsabilidades não previstas neste Edital e no Contrato a ser assinado.

Subcláusula Segunda. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do contratado para terceiros, sejam fabricantes, intermediários ou quaisquer outros.



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na cláusula sexta;
- II - fornecer, sempre que solicitado, atestados de capacidade, declarações e outros documentos afins.
- III - receber os produtos em suas dependências.
- IV - exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer ao **CONTRATADO**, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES SOBRE O CONTRATADO:

Eventuais situações que determinem penalidades serão apenadas em acordo com o que foi previsto no Edital que deu origem a este contrato-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Constituem motivos para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77, 78 c/c o artigo 79, todos, da Lei nº 8.666/93, devendo, para isto, o **CONTRATADO**.ser notificado, concedendo-lhe todas as garantias constitucionais do contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula única. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o **CONTRATADO** reconhece, de logo, o direito da **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CONTRATADO:

O **CONTRATADO** declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE:

O **CONTRATADO** não poderá, salvo em *Curriculum Vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de contratado, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Subcláusula única. O **CONTRATADO** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Contrato deverá ser publicado nos murais constantes nas dependências da **CONTRATANTE**, que são considerados como **Órgãos de Imprensa Oficial**, consoante Decreto nº 360/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

A Administração da **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Primeira. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente Contrato, fica desde já compelido o contratado a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço e/ou telefone da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Itaqui - RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Itaqui(RS), 30 de novembro 2010

VER.EBER ESCOBAR DE ALMEIDA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III)

A empresa,, representada pelo abaixo assinado, participante do Edital Convite nº.08/2010, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, *que julgou os documentos da habilitação/ ou das propostas de preços*, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, *passando-se à abertura do envelope de proposta comercial das licitantes habilitadas/ou às demais etapas legais referentes a este certame licitatório.*

Itaqui-RS , ---- NOVEMBRO 2010

(Nome e Assinatura)